



LEI Nº 3139, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 564.875,04 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e quatro centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 564.875,04 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**02.04.04 – Ensino Fundamental**

12.361.2045.2093.05 - Quese – Salário Educação

3390.30.00 – Material de Consumo Ficha 403 R\$ 564.875,04

**TOTAL DO CRÉDITO** R\$ 564.875,04

**Art. 2º** O recurso necessário ao crédito adicional de que trata o artigo 1º decorre das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.02 – Ensino Infantil - Pré-Escola**

12.365.2045.2093.05 – Quese – Salário Educação

4490.51.00 - Obras e Instalações Ficha 355 R\$ 12.000,00

12.365.2045.2093.05 – Quese – Salário Educação

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 356 R\$ 67.954,94

**02.04.03 – Ensino Infantil - Creche**

12.365.2045.2093.05 - Quese – Salário Educação

4490.51.00 – Obras e Instalações Ficha 362 R\$ 12.000,00

12.365.2045.2093.05 - Quese – Salário Educação

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 363 R\$ 82.920,10

**02.04.04 – Ensino Fundamental**

12.361.2045.2093.05 - Quese – Salário Educação

4490.51.00 – Obras e Instalações Ficha 406 R\$ 30.000,00

12.361.2045.2093.05 - Quese – Salário Educação

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 407 R\$ 360.000,00

**TOTAL DOS DÉBITOS** R\$ 564.875,04





**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 24 de outubro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

